



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 380/22 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Lei Estadual nº 9.716, de 7 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Resolução nº 403/11 – CIB/RS, que criou os Núcleos de Apoio à Atenção Básica (NAAB), dentro da Política Estadual da Atenção Básica;

a Resolução nº 188/12 – CIB/RS, que autorizou repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Capivari do Sul, referente a custeio mensal do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB);

o Ofício 33/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Capivari do Sul, que solicitou a desabilitação do NAAB do município;

a Deliberação CIR nº 03/2022 da 18ª CRS, que autoriza a desabilitação do NAAB do município de Capivari do Sul;

as Deliberações CIR 17/2022, da 15ª CRS que aprova a habilitação e o custeio estadual do NAAB no município de Gramado dos Loureiros;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 23/11/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Desabilitar e cancelar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do município listado abaixo, referente ao custeio mensal de NAAB:

CRS	Município	CIB habilitação	Serviço	RESOLUÇÃO CIR DESABILITADA	Valor mensal atual
18	Capivari do Sul	188/12	NAAB	CIR nº 03/2022	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 2º** – Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, do município listado abaixo, referente ao custeio mensal de NAAB, conforme Resoluções CIR:

CRS	Município	Resolução CIR	Serviço	Valor mensal a repassar
15	Gramado dos Loureiros	CIR 05/2022	NAAB	R\$ 8.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 8.000,00</b>

**Art. 3º** – Não haverá o recurso de implantação, previsto na Resolução nº 403/11 – CIB/RS.

**Art. 4º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2022.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS